



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER TÉCNICO

**Processo Administrativo nº 69/2020**

**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2020**

**Proponente:** Associação dos Deficientes Físicos de Frederico Westphalen

**Objeto:** Parceria para realização de atividades na área da Assistência Social, através da conjugação de esforços para execução dos serviços assistenciais de ação continuada, mediante a execução do projeto “Garantindo a manutenção e o melhoramento na prestação de serviço de proteção social especial de alta complexidade à pessoa com deficiência”, conforme plano de trabalho.

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 72/2017. Após análise da documentação apresentada pela proponente quanto ao atendimento das exigências contidas nos Art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 72/2017, emite-se o seguinte parecer:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da Sociedade civil, para a consecução de finalidade de interesse público propostas pela Organização da Sociedade Civil.

b) Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, uma vez que o objeto proposto pela parceria visa promover a manutenção da entidade, compreendendo sua estrutura física e funcionamento integral, voltados ao atendimento das pessoas com deficiência acolhidas pela ADF, bem como para os demais municípios atendidos pelo Sistema Único de Saúde.

c) Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município, conforme Lei Municipal nº 4.631 de 29 de maio de 2019.

d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: prestação de contas;

f) Houve designação do gestor da parceria, através da Portaria nº 157 de 14 de abril de 2020;

g) Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, através da



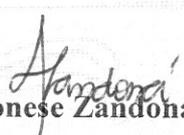
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portaria nº 156 de 14 de abril de 2020.

Considerando os documentos apresentados pela proponente, atendimento dos requisitos exigidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 72/2017, presença de autorização legislativa conforme Lei Municipal nº 4.631 de 29 de maio de 2019 e aprovação pelo Conselho Municipal da Assistência Social - COMAS, concluímos que a proponente está apta a firmar a parceria com o Município de Frederico Westphalen.

Encaminhe-se a assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico.

Frederico Westphalen, 28 de abril de 2020.

  
**Carla Veronese Zandoná**

Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação